


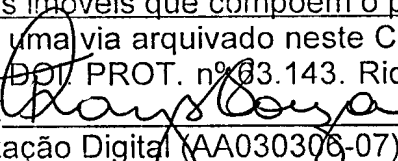
DATA: 04 de fevereiro de 2013 .***.

IMÓVEL: Um lote de terra urbano nº 23, da Quadra 3C, situado no Loteamento Cidade do Povo, neste Município e Comarca, perfazendo uma área total de 214,373m² e perímetro de 65,038m com os seguintes limites e confrontações: Confinando pela frente com a Rua N2 Trecho-7, medindo 13,637m em curva de raio 9,00 metros; pelo lado direito com o lote nº 24, medindo 25,00 metros; pelo lado esquerdo com a Rua N2 Trecho-7, medindo 16,553 metros; e pelos fundos com o lote nº 22, medindo 9,848 metros.***.

CADASTRO: 1.001.0627.0245.001.***.

PROPRIETÁRIO: ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.443/0001-54, com sede em Rio Branco-AC.***.

REGISTRO ANTERIOR: AV-07 da Matrícula nº 30.176 desta Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco-AC. PROT. nº 61.167. Rio Branco-AC, 04 de fevereiro de 2013. Oficiala Registradora Interina  (Thays de Souza e Souza).***.

R-01/34.858 - Em 08 de maio de 2013. **DOAÇÃO.** Conforme Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel, com força de Escritura Pública, sob nº CT 0405803-83, de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, emitido em 25/03/2013, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF.: 00.360.305/0001-04, representante do donatário, por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12 fevereiro de 2001, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, alterada pela Lei nº 11.474, de 15 de maio de 2007, registro para fazer constar que o imóvel da presente matrícula foi doado em favor do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, pelo ESTADO DO ACRE, já qualificado, tendo como Construtora/Contratada, **ETENGE - EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.593.893/0001-87, com sede na Avenida Antonio da Rocha Viana, nº 2.005, Rio Branco-AC. Valor fracionado da Doação para efeitos fiscais: R\$ 18.948,76 (dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), com as seguintes cláusulas e condições: Nos termos da **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÕES;** II-DA CEF; **b) o empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001;** **c) o empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições:** • não integram o ativo da CAIXA; • não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; • não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; • não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA; • não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA por mais privilegiados que possam ser; • não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR; demais condições conforme contrato, ficando uma via arquivado neste CRI Valor Global da Operação R\$ 22.010.000,00. ITCMD, IPTU e DDT PROT. nº 63.143. Rio Branco-AC, 08 de maio de 2013. Oficiala Registradora Interina  (Thays de Souza e Souza). Emols: R\$ 49,20. Selo de Fiscalização Digital (AA030306-07) Código de Segurança (3E60-0502-1CF7-3353).***.

34.858

01V

AV-02/34.858 - Em 16 de dezembro de 2015. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** -
 Procede-se a esta averbação conforme OFÍCIO N° 066/2015/ASSEJUR/SEOP, expedido
 em Rio Branco/AC, em 26/11/2015, assinado pela Srª Silvia Helena Alexandre de Oliveira,
 Assessora Jurídica OAB/AC n° 1877, Decreto n° 1.328/2015. para fazer constar, que
 conforme Quadro C.1, do Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de
 Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida -
 PMCMV - Loteamento Cidade do Povo CT 0405803-83, o imóvel da presente matrícula
 NÃO esta incluso no Quadro C.1, portanto faz-se o **cancelamento do registro n° R.01**
acima. Protocolado em 27/11/2015, sob n° 78.294. Rio Branco-AC, 16 de dezembro de
 2015. Oficiala Registradora Titular (Fabiana Faro de Souza Campos). Emols: ISENT0. Selo de Fiscalização Digital (AD045336-020) Código de
 Segurança (3805-5D67-4E83-2A49). ***
 Jovanny do Nascimento Fogaça
 Escrevente - Subcoordenador de Registro
 1º Ofício do Registro de Imóveis

Av-03/34.858 - Em 23 de dezembro de 2015. **RETIFICAÇÃO**. Procede-se à presente
 averbação, nos termos do art. 213, Inc.I, a, da Lei 6.015/73, para fazer constar que o
 número do ofício é 068/2015/ASSEJUR/SEOP, emitido em 07 de dezembro de 2015,
 assinado pela Assessora Jurídica, a Srª Silvia Helena Alexandre de Oliveira OAB/AC n°
 1877, conforme DECRETO n° 1.328/2015, e não como constou no ato **AV-02** acima.
 Protocolado em 09/12/2015, sob n° 78.376. Rio Branco-AC, 23 de dezembro de 2015.
 Escrevente-Subcoordenador de Registro (Jovanny do Nascimento Fogaça). Emols: ISENT0. Selo de Fiscalização Digital (AD046208-048)
 Código de Segurança (B729-408D-4662-D8FC). ***

R-04/34.858 - Em 31 de maio de 2017. **COMPRA E VENDA**. Através da Escritura Pública
 de Compra e Venda lavrada em 26/04/2017 no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil da
 Comarca de Rio Branco/AC, respectivamente às fls 72F/74F, do Livro n° 112, o imóvel
 desta matrícula foi adquirido por **R. & N. LIMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n°
 11.060.224/0001-06, com sede e foro na Rua da Pista, n° S/N, Bairro Areal, Rio Branco-
 AC, Código Hash da Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB
 19dd.673e.a67e.8048.2e35.efdc.7108.88a7.f223.f09a, por compra feita de **ESTADO DO**
ACRE, Código Hash da Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB
 0253.e572.28c6.a2ae.2d96.bc13.6c02.fd1e.65e6.efcd, já qualificado, nos termos da Lei
 Estadual n° 2.740/2013, pelo preço certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),
 valor este pago da seguinte maneira: a)..R\$ R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais) que
 do(a) outorgado(a) comprador(a) o outorgante vendedor, confessa e declara haver
 recebido, em moeda corrente nacional e cujo preço dá plena e geral quitação para nada
 mais exigir, de presente e de futuro, por si, herdeiros e sucessores, com relação a esta
 transação; b) A quantia remanescente, ou seja, R\$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos
 reais), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a prestação inicial de R\$ R\$
 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), com vencimento para todo dia 05 de cada
 mês, sendo reajustadas anualmente pelo Índice de Preços do Mercado - IGP-M ou outro
 índice oficial que vier substituí-lo. A quantia a ser paga parceladamente será operada por
 meio de boleto bancário, emitido pelo Banco do Brasil S/A, a ser disponibilizado pela
 Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHAB. **CONDIÇÕES: DA**
MORA: Havendo atraso no pagamento das prestações mensais, sobre estas incidirão juros
 moratórios de 1%(um por cento) ao mês e multa de 10%(dez por cento). **DO**

INADIMPLEMENTO: O inadimplemento possibilitará o protesto e o registro nos órgãos de negociação e proteção ao crédito. O atraso cumulativo de, pelo menos, três (3) prestações mensais, acarretará a rescisão da alienação e a reversão ao VENDEDOR, com perda do montante já pago e de eventuais benfeitorias realizadas. A não rescisão do contrato, conforme dito no parágrafo anterior, não implica na renúncia do direito pelo VENDEDOR, podendo ser exercida a qualquer tempo. **DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:** A destinação do imóvel é exclusiva para atividades comerciais ou de serviços de âmbito local, e deverá ser mantida pelo período de cinco (5) anos, a contar da data da lavratura do presente instrumento. **DO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO:** O prazo para a COMPRADOR(A) iniciar a construção das instalações prediais e demais benfeitorias do empreendimento se dará conforme o artigo 16, do Decreto nº 7.222 de 24/03/2014, vinculados ao cronograma de obras apresentado juntamente com o Plano de Negócio (Processo PGE.Net nº 2016.02.000178). O cronograma da obra vincula o/a COMPRADOR(A) que, no caso de efetivo descumprimento das obrigações e prazos a que se comprometeu, ensejará a rescisão do negócio jurídico, perdendo, em tal caso, as benfeitorias realizadas, de qualquer natureza, nos termos do artigo 7º, §3º, do Decreto-Lei Federal nº 271/1967, Seção III. Na hipótese da COMPRADORA pretender ampliar a edificação, deverá observar as limitações referentes ao parcelamento, uso e ocupação do solo nas Áreas de Promoção de Habitação, regulamentadas na Lei Municipal nº 1911/2012. **DA CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA:** Nos termos da Lei Estadual nº 2740 de 25/09/2013, o VENDEDOR autoriza a constituição de hipoteca junto às instituições financeiras (BANCO DA AMAZÔNIA - BASA, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), entre outras, sobre o imóvel alienado e as respectivas benfeitorias, exclusivamente, com finalidade de financiamento bancário destinado à instalação e à operacionalidade do respectivo estabelecimento comercial e de serviços. Em caso de rescisão da alienação do imóvel objeto deste instrumento, será assegurado ao respectivo credor negociá-lo com outros interessados, desde que, respeitadas a destinação comercial e as demais obrigações, sendo necessária prévia autorização da Comissão de Fomento à Instalação de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços - COFIECS. **DA REVERSÃO:** Caso ocorra a paralisação das atividades comerciais e de serviços, a alteração da destinação do imóvel ou o descumprimento de quaisquer das obrigações legais e contratuais assumidas, o/a COMPRADOR(A) será notificada para sanar as respectivas irregularidades em até 30(trinta) dias, sob pena da rescisão do negócio jurídico e a reversão do imóvel ao VENDEDOR, sendo que eventuais benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio do VENDEDOR, não cabendo qualquer tipo de indenização. A cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do VENDEDOR. Documentos apresentados: ITBI nº 176/2017, com o valor de avaliação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recolhimento no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), CND IPTU nº 6168/2017, Certidão de Inteiro Teor, Ônus e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias e DOI. Protocolado em 25/05/2017, sob nº 90.482. Rio Branco-AC, 31 de maio de 2017. Oficiala Registradora Substituta M. V. (Ana Paula Gomes Leite). Emols (85%): R\$223,80 .FUNFIS (10%):R\$ 26,33. FECOM (5%): R\$ 13,17. Total: R\$ 263,30. Selo de Fiscalização Digital (AE921156-065) Código de Segurança (8B5B-9404-FD90-CCD6).***

R-05/34.858 - Em 27 de março de 2019. **PENHORA:** Procede-se este registro, conforme determinado no Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, expedido em 19/06/2018, extraído dos autos 0709923-46.2016.8.01.0001, oriundos da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco - AC, por determinação da MM. Juíza de Direito, Dra. Zenice Mota Cardozo,

na qual figuram como **Exequente: BANCO DO BRASIL S/A**, e como **Executado: R. & N. LIMA LTDA - ME E OUTROS**, para noticiar a penhora deste imóvel para garantia da execução no valor de R\$ 144.467,28 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). Protocolado em 21/03/2019, sob nº 101.273. Rio Branco-AC, 27 de março de 2019. Oficiala Registradora Titular ~~Danielle Faro de Souza Campos~~ (Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira). Emols (85%): R\$238,30. FUNFIS (10%):R\$ 27,80. FECOM (5%): R\$ 13,90. Total: R\$ 278,00. Selo de Fiscalização Digital (AG779114-046) Código de Segurança (A1E3-C1CA-4269-4167).***

R-06/34.858 - Em 29 de setembro de 2025. **PENHORA:** Procedeu-se este registro, conforme determinado no Termo de Penhora, expedido em 05/05/2025, extraído dos autos 0704703-33.2017.8.01.0001, oriundos da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, por determinação da MM. Juiz de Direito, Dr. Leandro Leri Gross, na qual figuram como **Exequente: BANCO DO BRASIL S/A**, e como **Executado: R. & N. LIMA LTDA - ME - TOTAL EM SEGURANÇA e outros**, para noticiar a penhora deste imóvel para garantia da execução no valor de R\$ 239.691,14 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e quatorze centavos). Protocolado em 10/09/2025, sob nº 139.162. Rio Branco-AC, 29 de setembro de 2025. Oficiala Registradora Titular ~~Ana Luiza Freitas Mendes Barbosa~~ (Fabiana Faro de Souza Campos). Emols (85%): R\$548,33. FUNFIS (10%):R\$ 64,51. FECOM (5%): R\$ 32,26. Total: R\$ 645,10. Selo de Fiscalização Digital (201304.A600054A81) Código de Segurança (C764C).***

Escrevente 2

1º Ofício do Registro de Imóveis
de Rio Branco - AC

PARA SIMPLES COMO CERTIFICADO
NÃO VALE COMO CERTIFICADO

Documento gerado pelo Sistema de Registro de Imóveis do Brasil em um só lugar
Registro de Imóveis via www.ri digital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital